



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

“Renascendo todo dia”

LEI N° 2.171/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 2.062/2011 de 13 de dezembro de 2011, dando nova redação ao art. 1º e dá outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.062/2011 de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado a Creche Municipal “Vovó Histael”, localizada na Rua das Flores nº 63, do Povoado de Gabriel Passos.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro de 2013.

RAMON FERRAZ MIRANDA

Prefeito Municipal